

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN047161

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

**CONTECOM DE TERESÓPOLIS CONSULTORIA TÉCNICA E
COMERCIAL LTDA - EPP**

CNPJ/CPF:32.579.757/0002-59

Código INEA: UN007785/47.61.10

Endereço: AVENIDA ALMEIDA GARRET, 250 - FIGUEIRA - DUQUE DE CAXIAS - RJ

para recebimento de resíduos Classe I, IIA e IIB para o armazenamento temporário, manipulação e beneficiamento para destinação final adequada e formulação de misturas de resíduos (blends) com vistas ao coprocessamento em fornos de produção de clínquer-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

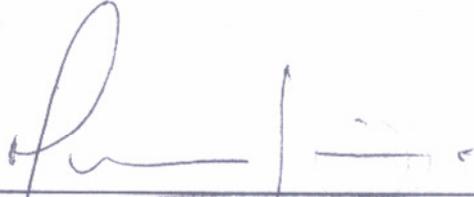
AVENIDA ALMEIDA GARRET, 250 - FIGUEIRA, município DUQUE DE CAXIAS

Condições de Validade Gerais

- 1-Esta licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor - CONDIR, em sua 455ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 7.11.18, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 7.11.09, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.037, de 5.7.2017;
- 2-Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3-Esta Licença não poderá ser alterada nem plastificada, sob pena de perder a validade;
- 4-Requerer a prorrogação ou renovação desta licença dentro dos prazos legais preconizados no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15;

Esta Licença é válida até 16 de Novembro de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/200290/2002 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2018



MÁRCUS DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN047161

Condições de Validade Específicas

- 5-Atender a DZ-056 R-3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA nº 021, de 7.5.10;
- 6-Atender à norma NOP INEA-35 - Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 7.3.18;
- 7-Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 8.3.90 (DOU de 2.4.90), que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 8-Atender à Resolução CONAMA 264, de 26.8.99 (DOU de 20.3.00), que dispõe sobre os procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos de licenciamento ambiental para o coprocessamento de resíduos em fornos de clínquer para fabricação de cimento;
- 9-Atender à Resolução CONAMA 313, de 29.10.02 (DOU de 22.11.02) que dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
- 10-Armazenar os resíduos de acordo com as normas ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes) e NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I) e destiná-los somente a empresas licenciadas;
- 11-Dar destinação final aos resíduos gerados, somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifestos de Resíduos, não dispendo em aterros sanitários, os resíduos não perigosos de Classe II passíveis de reciclagem;
- 12-Não receber, para fins de enriquecimento energético e de produção de matérias primas para o coprocessamento em fornos de cimento e destinação final, resíduos de serviços de saúde Classe A, resíduos radioativos, resíduos explosivos e organoclorados e aqueles que, notoriamente, são formadores de dioxinas e furanos como, por exemplo, os definidos pela norma ABNT NBR- 10004 com os códigos F020, F021, F022, F023, F024, F026, F027 e F028;
- 13-Realizar manutenção periódica dos sombrites e das demais medidas de controle utilizadas para abatimento de material particulado, odores e ruídos, de forma a manter estes sistemas em perfeitas condições operacionais;
- 14-Manter desobstruídas as canaletas de drenagem da rampa de acesso às piscinas de recebimento e decantação de resíduos e da área de acesso aos galpões, de forma a permitir a drenagem adequada;



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN047161

Condições de Validade Específicas

- 15-Apresentar trimestralmente ao INEA o registro operacional da planta, informando, no mínimo, data de recebimento, descrição e quantidade de cada resíduo, fonte geradora, características físico-químicas, data e destinação final adotada para cada um;
- 16-Observar instruções da Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos - FDSR, de forma a evitar incompatibilidade química nos galpões de manuseio, armazenamento e de processamento de resíduos;
- 17-Adotar práticas de valoração dos resíduos que conduzam ao aproveitamento máximo do ciclo de vida dos materiais processados;
- 18-Manter os resultados analíticos de todos os resíduos recebidos e das misturas de resíduos expedidas à disposição da fiscalização do INEA;
- 19-Priorizar o recebimento e beneficiamento de resíduos gerados no estado do Rio de Janeiro;
- 20-Não dispor resíduos na rede de drenagem ou em corpos d'água;
- 21-É proibida a queima ao ar livre nos termos da Lei Estadual nº 4.191, de 30.9.03;
- 22-Cumprir com as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução CONAMA nº 420/09 (DOU de 30.12.09), que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- 23-Atender a todas as normas ABNT NBR elaboradas pela Comissão de Estudo Especial de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco à Saúde Humana, como as 15.492, 15.495-1, 15.495-2, 15.515-1, 15.515-2, 15.515-3, 15.847, 16.209 e 16.210;
- 24-Realizar monitoramento anual da qualidade da água subterrânea em todos os poços de monitoramento. Os resultados deverão ser apresentados ao INEA em forma de relatório. Considerar metais, VOC e SVOC como SQI (Substâncias Químicas de Interesse);



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN047161

Condições de Validade Específicas

25-Apresentar e implementar imediatamente, caso seja detectado risco, o Plano de Intervenção, com cronograma das ações de intervenção contemplando: Projeto Executivo, campanhas de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea com apresentação de relatórios anuais de eficiência das medidas de intervenção adotadas;

26-É proibido utilizar água subterrânea de área comprovadamente contaminada;

27-Apresentar, no prazo de 60 dias da data de publicação deste documento, comprovação das campanhas de comunicação da situação ambiental da área dirigida aos receptores do entorno da empresa, orientando a população a não utilizar água subterrânea para qualquer fim;

28-Comunicar imediatamente ao INEA qualquer identificação de fontes ativas de contaminação que ofereçam risco imediato, com entrega, no prazo de 30 dias, de relatório com detalhamento das ações de intervenção emergenciais adotadas;

29-Manter disponível na empresa, para a fiscalização do INEA, todos os relatórios referentes à investigação da qualidade do solo e da água subterrânea;

30-Prover com equipamentos de proteção individual os trabalhadores que possam entrar em contato direto com solo e/ou água subterrânea, de forma a minimizar os potenciais riscos de ingestão acidental, contato dérmico, inalação de partículas e vapores;

31-Apresentar, no prazo de 120 dias, cópia da comunicação ao Registro Geral de Imóveis atendendo o escopo a seguir: "A teor do Processo INEA nº E-07/200290/2002 foi constatado que o terreno localizado na avenida Almirante Garret, nº 250 - Figueira - Duque de Caxias, onde se localiza a CONTECOM DE TERESÓPOLIS CONSULTORIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA, foi classificado como área reabilitada para o uso declarado - AR, conforme caput do artigo 36º e inciso VIII do artigo 32º da Resolução CONAMA 420/09, COM RESTRIÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E ESCAVAÇÃO DE SOLO;

32-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, qualquer acidente ambiental - plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770;

33-Manter atualizados os dados cadastrais relativos à atividade licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração no requerimento projeto aprovado;



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN047161

Condições de Validade Específicas

34-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;

35-Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

36-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-x-x-x-x-x-



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.